



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

29/09/2017

Edição N° 179



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2211/2017

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2017 - Processo 0008599-90.2005.8.26.0053

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2017 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 0034796-18.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1016810-34.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Hipoteca - Frederick Rogério Borges Calvacante - - Julia Yukari Furutani Carraccioli Santos - BANCO BRADESCO S/A e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1070268-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de São Paulo - Minerva S.A. e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1074664-83.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim Egydio Trez Rios - - Theresinha Egydio de Trez Rios

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1081382-96.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Maria Attuy

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1083749-93.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1084104-74.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1092826-29.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1094325-48.2017.8.26.0100

Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.M.S.C.H. - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0377/2017 - Processo 0001990-03.2012.8.26.0100

Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - 'BANCO BRADESCO S/A

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1002246-50.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariá Alecsa Tarifa Martins

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1007410-69.2017.8.26.0011

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jorge Amorim da Motta - - Antonio Eduardo Amorim da Motta - - Antonio Mauricio Amorim da Motta

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1014102-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1020645-18.2017.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1023246-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pablo Fernando da Costa Barros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1027423-16.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - R.C.T.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1034346-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1049272-44.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anike Arenstein

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1052937-68.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.N.R.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1055049-10.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin Saraiva Sallakh

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1073948-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria das Graças

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1076213-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.G.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1076602-16.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1082700-17.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Mascaro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1084156-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laura Porfirio de Lima Marques

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1085189-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1088419-14.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1090996-28.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Giovanni da Silva - - Caroline Pereira da Silva - - Fernanda Pereira da Silva - - Juliana Pereira da Silva - - Renata Pereira da Silva - - Rafael Pereira da Silva - - Rodrigo Pereira da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1092059-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1093037-02.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti - - Bruno Parladore Aliotti

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1093223-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Madaleine Silva Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1095215-84.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosilda Rosa Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1123165-05.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1123332-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOGGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

Página 9

DICOGGE

DICOGGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

CAÇAPAVA

Diretoria do Fórum
Secretaria
Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Jambeiro

Vara Criminal

Ofício Criminal

Infância e Juventude

Júri

Execuções Criminais

Polícia Judiciária

(Cadeia Pública Feminina de Caçapava)

Juizado Especial Cível e Criminal

URUPÊS (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São João de Itaguaçu

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Irapuã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sales

Cadeia Pública de Urupês

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 2017/66992

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Página 10

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

REGISTRO DE IMÓVEIS - Consórcio - Registro e averbação a que se refere o art. 45, da Lei n. 11.795/2008 - Ato único - Disposição legal que abrange o registro de aquisição do imóvel, o registro da garantia real, a averbação prevista no art. 5º, parágrafo 7º, da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia real, sempre que todos esses atos disserem respeito a uma mesma matrícula, uma vez que são todos eles destinados à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Cuida-se de sugestão formulada pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP, Jeferson Luciano Canova, segundo o qual, o art. 45 da Lei n. 11.795/2008, ao se referir ao registro e à averbação referentes à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, teve o intuito de incluir em única cobrança os dois registros (compra e venda e garantia real) e as duas averbações (averbação do art. 5º, parágrafo 7º e averbação de cancelamento da garantia).

Foram ouvidas a ARISP e o IRIB.

É o relatório. Opino.

A Lei de Consórcio impõe algumas circunstâncias que têm escopo de proteger os consorciados. Uma delas diz respeito à necessidade de que o bem adquirido com o valor da cota contemplada seja utilizado como garantia até o encerramento do consórcio. No caso específico de consórcio de imóveis, o Legislador impõe registro de garantia real imobiliária, a qual poderá ter por objeto o próprio imóvel adquirido com o valor da contemplação, ou outro imóvel cujo valor possa garantir o saldo devedor:

Art. 14. No contrato de participação em grupo de consórcio, por adesão, devem estar previstas, de forma clara, as garantias que serão exigidas do consorciado para utilizar o crédito.

§ 1º As garantias iniciais em favor do grupo devem recair sobre o bem adquirido por meio do consórcio.

§ 2º No caso de consórcio de bem imóvel, é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel de valor suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações pecuniárias do contemplado em face do grupo (grifei).

Outra imposição legal é a averbação de ressalvas que têm o escopo de proteger o bem imóvel dado em garantia das obrigações assumidas pela Administradora perante terceiros:

Art. 5º A administradora de consórcios é a pessoa jurídica prestadora de serviços com objeto social principal voltado à administração de grupos de consórcio, constituída sob a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, nos termos do art. 7º, inciso I.

(...) § 5º Os bens e direitos adquiridos pela administradora em nome do grupo de consórcio, inclusive os decorrentes de garantia, bem como seus frutos e rendimentos, não se comunicam com o seu patrimônio, observado que:

I - não integram o ativo da administradora;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da administradora;

III - não compõem o elenco de bens e direitos da administradora, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito da administradora.

(...)

§ 7º No caso de o bem recebido ser um imóvel, as restrições enumeradas nos incisos II a IV do § 5º deste artigo deverão ser averbadas no registro de imóveis competente. (grifei)

Em razão das imposições legais citadas acima, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio implica a prática dos seguintes atos registrais: 1) registro de compra e venda do imóvel; 2) registro da garantia real; 3) averbação nos termos do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei n. 11.795/08; 4) averbação do cancelamento do registro da garantia real, quando

encerrado o consórcio e pagas todas as prestações.

Cada um dos quatro atos registrais acima elencados implicaria pagamento dos respectivos emolumentos, não fosse outra disposição legal que trata da questão de forma especial:

Art. 45. O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios serão considerados, para efeito de cálculo de taxas, emolumentos e custas, como um único ato. (grifei)

Parágrafo único. O contrato de compra e venda de imóvel por meio do Sistema de Consórcios poderá ser celebrado por instrumento particular.

Considerada a necessidade de dois registros e duas averbações envolvendo a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, o dispositivo legal acima citado dá margem a diferentes interpretações. Sustenta o proponente que esta Corregedoria Geral da Justiça, na esteira da interpretação feita pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná (fls. 23), deveria entender que os quatro atos registrais deveriam ser cobrados como ato único. A ARISP, por outro lado, sustenta que a melhor interpretação da Lei de Consórcio "é aquela que considera tão só o segundo registro para caracterizar-se, com as averbações, um único ato." Justifica seu posicionamento por entender que o Legislador tratou da aquisição de bem pela administradora, o que é afeto à finalidade do consórcio. Acrescenta ter sido essa a interpretação dada, por unanimidade, pelos Registradores de Imóveis da Capital e, por maioria, pelos Registradores participantes do Encontro Nacional de Registradores de 2009. Como consequência, os Registradores vêm cobrando, isoladamente, o registro de aquisição da propriedade pelo consorciado e, como ato único, o registro da alienação fiduciária em garantia com a averbação das restrições acima indicadas.

Segundo entendimento do IRIB, o alcance da isenção tributária pretendido pelo Legislador diz respeito à cobrança do registro de compra e venda do imóvel e da averbação das restrições da lei especial, cobrando-se, separadamente, o registro da garantia real (hipoteca ou alienação fiduciária). Argumenta com a impossibilidade de uso de analogia em termos de isenção tributária e, ainda, com o fato de que as expressões "registro" e "averbação" foram usadas no singular pelo Legislador, sendo necessária interpretação literal, nos termos do art. 111, inciso II, do CTN.

Pois bem.

O cerne da questão diz respeito a como interpretar o alcance da expressão "O registro e a averbação referentes à aquisição de imóvel por meio do Sistema de Consórcios". Considerando que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio, como anotado acima, abrange dois registros e duas averbações, respeitado douto entendimento divergente, parece inadequada qualquer interpretação que vise eleger um ou outro dos atos registrais, na ausência de informação específica no texto legal. A interpretação literal, embora seja a regra a ser adotada em matéria tributária, revela-se absolutamente insuficiente para a compreensão do dispositivo legal em comento. Com efeito, ela dá margem a interpretações distintas, a exemplo do que ocorre com os entendimentos esposados pela ARISP e pelo IRIB. Necessária, portanto, para compreensão da vontade do Legislador, uma interpretação lógica, por meio da qual se busca o sentido intrínseco da norma

Compreende-se, a partir dessa interpretação, que a verdadeira intenção do Legislador foi que se considerassem como único ato, para fins de cobrança de emolumentos, ambos os registros e ambas as averbações, uma vez que todos eles, em conjunto, dizem respeito à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio. Não é possível afastar qualquer um desses atos registrais para que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios se aperfeiçoe. E, considerando que o Legislador não especificou a quais atos registrais se referia, a única interpretação lógica viável é aquela que considera que todos, em conjunto, implicarão o pagamento de emolumentos como ato único, devendo ser cobrado o maior valor dentre os emolumentos previstos para os quatro atos registrais praticados.

O fato de a segunda averbação ser feita em momento posterior não obsta que não seja cobrada isoladamente, visto que é ela o último ato registral necessário à aquisição de imóvel pelo sistema de consórcios. Não se pode ignorar, ainda, o fato de que essa é a interpretação que melhor se compatibiliza com o sentido da Lei, considerando que o intuito primeiro do Legislador foi permitir que a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio tivesse custo abrandado. Tal finalidade não está sendo atingida com as interpretações da ARISP e do IRIB. Isso porque, na prática, o que vem se aplicando é tão-somente a isenção de pagamento dos emolumentos referentes à averbação do parágrafo 7º, do art. 5º da Lei n. 11.795/08, que correspondem a valor bastante módico, especialmente quando comparado ao que se cobra por cada registro e pela averbação de cancelamento de garantia real. Apenas a interpretação ora esposada possibilita o alcance do verdadeiro intuito do Legislador, tornando menos custosa a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio e não permitindo que o disposto no art. 45 da Lei especial seja norma infecunda.

Por outro lado, é preciso trabalhar com a hipótese de que o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio não seja o mesmo imóvel ofertado em garantia, como faculta a Lei (parágrafo segundo do art. 14).

Nesse caso, dos quatro atos registrais, apenas o registro da compra e venda terá lugar na matrícula do imóvel adquirido pelo sistema de consórcio. Os demais (registro da garantia, averbação do art. 5º e averbação de cancelamento da garantia) terão ingresso na matrícula do outro imóvel dado em garantia.

Ao contrário do que ocorre quando coincidem o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio e o imóvel ofertado em garantia, não parece viável considerar que a prática de atos em matrículas distintas, ainda que pertencentes à mesma serventia, seja cobrada como ato único. Razoável considerar, em tal circunstância, que sejam cobrados emolumentos integrais pelo registro da compra e venda na primeira matrícula e, como ato único, emolumentos referentes aos demais atos registrais praticados na segunda matrícula.

Em que pese o fato de que, na hipótese agora analisada, a aquisição de imóvel pelo sistema de consórcio seja mais custosa, deve-se ponderar que, como regra, opta-se pela coincidência entre o imóvel adquirido e o ofertado em garantia, sendo facultado ao consorciado ofertar outro imóvel em garantia. É o que se depreende da leitura do parágrafo 2º, do art. 14, da Lei 11.795/08, uma vez que dele consta que é facultado à administradora aceitar em garantia outro imóvel, o que faz concluir que a iniciativa de oferta de imóvel diverso deve partir do consorciado.

Em suma, o parecer que, respeitosamente, submeto a Vossa Excelência, é no sentido de que o art. 45, da Lei n. 11.795/08 deve ser interpretado da seguinte forma: (1) coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, devem-se considerar integrantes de ato único o registro de compra e venda, o registro da garantia real, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º, da Lei 11.795/08 e a averbação de cancelamento da garantia, cobrando-se apenas os emolumentos referentes ao ato registral mais custoso dentre os quatro mencionados; (2) não coincidindo o imóvel adquirido pelo sistema de consórcio com o imóvel dado em garantia, cobram-se os emolumentos correspondentes ao registro da compra e venda e consideram-se integrantes de ato único o registro da garantia, a averbação do art. 5º, parágrafo 7º da Lei de Consórcio e a averbação de cancelamento da garantia. Sub censura. São Paulo, 13 de setembro de 2017 (a) Tatiana Magosso Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo integralmente o parecer da MMª. Juíza Assessora desta Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se no D.J.E., por três dias alternados.

São Paulo, 20 de setembro de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2211/2017

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo

Página 11

DICOG

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 2211/2017

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Notários e Registradores do Estado de São Paulo, em complementação ao determinado pelo Comunicado CG nº 1952/2017, que, a partir do dia 02 de outubro do corrente, os impressos de segurança (selos, papéis de segurança, cartões de assinatura, etiquetas e folha de livro - considerada a especialidade) adquiridos pelas unidades extrajudiciais serão alimentados automaticamente pelas distribuidoras RR Donnelley e JS Gráfica Editora e Encadernadora Ltda., junto ao sistema do Portal do Extrajudicial. Com a nova sistemática, as unidades deverão efetuar apenas o lançamento da quantidade de impressos utilizados, não sendo mais necessário o lançamento do saldo (estoque), bem como será liberado, a partir data supracitada, o lançamento das informações relativas à utilização das folhas de livro pelas unidades. Comunica, finalmente, que, após a automatização

do referido sistema, o lançamento manual do estoque ainda existente nas unidades somente poderá ser efetuado mediante solicitação à Equipe de Suporte do Portal do Extrajudicial (Fale Conosco) pelo telefone (11) 3614-7950. Após a mensagem "Bem vindo ao Suporte E-Saj", deverá ser escolhida a opção 3, de segunda a sexta-feira das 8h às 24h e, aos finais de semana, das 9h às 19h.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

Página 7

SEMA

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 28/09/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

PORANGABA - suspensão dos prazos processuais nos dias 22 e 25/09/2017.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2017 - Processo 0008599-90.2005.8.26.0053

Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral

Página 797

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0450/2017

Processo 0008599-90.2005.8.26.0053 (053.05.008599-1) - Outros Feitos não Especificados - REGISTROS PÚBLICOS - Amaro Xavier de Andrade - Álvaro de Seixas Sobral - Vistos.Tendo em vista a certidão do Oficial Justiça, sobre o falecimento do inventariante, que representava o Espólio de Amaro Xavier de Andrade, a fim de evitar futura alegação de prejuízo, expeça-se ofício ao MMº Juízo da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional de Santo Amaro, solicitando informações da nomeação de novo inventariante, nos autos do arrolamento nº 0153633-75.1993.8.26.0002, antigo 791/1993. Com a vinda da resposta, tornem os autos conclusos. Int. CP 252 - ADV: CELMO MARCIO DE ASSIS PEREIRA (OAB 61991/SP), RENATA MONTENEGRO (OAB 156004/SP), FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA (OAB 12982/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0450/2017 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo

Página 799

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0450/2017

Processo 0055855-04.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo - 1-Fls. 177/183: Abra-se vista ao Sr. Perito.2- Prazo 15 dias.Int. PJV-23 - ADV: VLADIMIR BENICIO DA COSTA (OAB 98885/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 0034796-18.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda

Página 800

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 0034796-18.2017.8.26.0100 (processo principal 0054591-74.1998.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - BANCO DO BRASIL S/A - Comercial e Construtora Balbo Ltda - Certifico e dou fé que emiti o mandado de levantamento judicial nº 314/2017 em favor do Exeqüente, referente ao depósito de fls. 39. Certifico ainda que a referida guia encontra-se disponível em pasta própria deste Cartório Judicial, para retirada pela parte credora. - ADV: JORGE LUIZ REIS FERNANDES (OAB 220917/SP), PEDRO AUGUSTO MACHADO CORTEZ (OAB 24432/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 0035060-69.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto

Página 800

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 0035060-69.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 2º Tabelião de Protesto - Vistos.Compulsando os presentes autos constato que já houve a juntada do laudo pericial pelo IMESC, às fls.113. Todavia, os documentos nele mencionados não o acompanharam. Assim, desnecessária a realização de nova perícia pelo Instituto de Medicina, devendo apenas ser providenciada a juntada das peças faltantes, mencionadas no laudo apresentado, bem como de esclarecimentos sobre a impugnação do Tabelião (fls.119/127) e diagnóstico ofertado pelo assistente técnico (fls.137/176). Assim, expeça-se novo ofício com urgência ao IMESC, reiterando os termos de fl.178. Junte ao ofício cópia de fls.111/114, 119/176 e 182.Int. - ADV: SABRINA LIGUORI SORANZ (OAB 195608/SP)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1016810-34.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Hipoteca - Frederick Rogério Borges Calvacante - - Julia Yukari Furutani Carraccioli Santos - BANCO BRADESCO S/A e outros

Página 802

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1016810-34.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Hipoteca - Frederick Rogério Borges Calvacante - - Julia Yukari Furutani Carraccioli Santos - BANCO BRADESCO S/A e outros - Vistos.Tendo em vista as informações do Registrador (fls.56/57), no sentido de que o cancelamento de hipotecas peremptas exige apenas o requerimento expresso, acompanhado de certidões negativas da inexistência de ações contra o devedor e sucessores, a fim de demonstrar não haver por parte do credor reclamação do pagamento da dívida, prescindido do termo de quitação, diga o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias sobre o interesse no prosseguimento do feito e necessidade do provimento judicial.Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ANTONIO ZANI JUNIOR (OAB 102420/SP), ANGELA KEIKO FURUTANI (OAB 321251/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1030718-61.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente

Página 804

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1030718-61.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Rosana Angelina Lorente - - os autos aguardam manifestação da requerente sobre os honorários periciais estimados em R\$ 9.243,08, com o respectivo depósito. Prazo: 15 dias - ADV: ANDRÉIA APARECIDA CHINALIA PALMITESTA (OAB 150106/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1070268-63.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de São Paulo - Minerva S.A. e outro

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1070268-63.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Protestos de Títulos - 2º Tabelião de Protesto de São Paulo - Minerva S.A. e outro - Vistos.Abra-se vista ao Ministério Público, após tornem os autos conclusos.Int. - ADV: ROGÉRIO LUIS ADOLFO CURY (OAB 186605/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1074664-83.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim Egydio Trez Rios - - Theresinha Egydio de Trez Rios

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1074664-83.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Joaquim Egydio Trez Rios - - Theresinha Egydio de Trez Rios - Vistos.Em relação ao pedido de justiça gratuita, ressalto que neste juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, salvo havendo necessidade de prova pericial, o que será analisado em momento oportuno.Diante dos documentos juntados às fls.17/18, defiro a prioridade especial dos autos. Anote-se, tarjando os autos.Tendo em vista que o objeto do presente feito é a retificação dos registros nºs 18 e 26 na matrícula nº 8.779 do 16º Registro de Imóveis da Capital, recebo este procedimento como pedido de providências. Anotese, bem como retifique a z. Serventia o pólo passivo dos autos para constar a Oficial do 16º Registro de Imóveis.Feitas estas considerações, remeta-se o feito à Registradora para informações, no prazo de 15 (quinze) dias.Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: FABIO HENRIQUE ALLI (OAB 220837/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1081382-96.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Maria Attuy

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1081382-96.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Defeito, nulidade ou anulação - Maria Attuy - Vistos. Manifeste-se a requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre as informações do registrador (fls.34/55).Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos.Int. - ADV: FLAVIA VELLUDO VEIGA (OAB 290242/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1083749-93.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Bloqueio de Matrícula - Sylvio Augusto Moraes Serra - Vistos.Abra-se vista aos Oficiais do 2º, 3º e 5º Registro de Imóveis da Capital, para informações no prazo de 10 (dez) dias.Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: BERNARDO KALMAN (OAB 119335/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1084104-74.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Espólio de Jordano Bassi e outro - - os autos aguardam manifestação das partes sobre o laudo pericial. Prazo: 15 dias - ADV: MARISA VICENTE PONTES TAKAGI (OAB 116595/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1092826-29.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva - Vistos.Em relação ao pedido de justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, salvo necessidade de produção de prova pericial, o que será analisado

em momento oportuno. Feita esta consideração, remetam-se os autos ao Oficial do 12º Registros de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELIANE FEDERZONI (OAB 163005/SP) - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Aliomar Correia da Silva - Vistos. Em relação ao pedido de justiça gratuita, ressalto que neste Juízo administrativo não incidem custas, despesas processuais e honorários advocatícios, salvo necessidade de produção de prova pericial, o que será analisado em momento oportuno. Feita esta consideração, remetam-se os autos ao Oficial do 12º Registros de Imóveis da Capital para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada da manifestação, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: ELIANE FEDERZONI (OAB 163005/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0451/2017 - Processo 1094325-48.2017.8.26.0100
Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.M.S.C.H. - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa

Página 811

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0451/2017

Processo 1094325-48.2017.8.26.0100 - Procedimento Comum - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.M.S.C.H. - Evânia Maria Santa Cruz Hasegawa - Vistos. Tendo em vista que se encontra sub judice ação de consignação em pagamento perante o MMº Juízo da 20ª Vara Cível da Capital, formulada pela requerente em face do Banco Bradesco, o pedido de purgação da mora da dívida deverá ser formulado naquele Juízo. A Vara de Registro Público tem competência para questões administrativas, tendo suas decisões força de coisa julgada formal e, como a presente hipótese envolve questão litigiosa, deve ser resolvida na esfera competente. Recebo o presente procedimento como pedido de providências e delimito o objeto do presente feito à análise referente a intimação por edital a ser realizada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital ao ex cônjuge da interessada Masao, uma vez que, conforme narrado na inicial, ele encontra-se em lugar certo e sabido no Japão. Remetam-se os autos ao Registrador para informações, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, abra-se vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: EVÂNIA MARIA SANTA CRUZ HASEGAWA (OAB 283618/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0377/2017 - Processo 0001990-03.2012.8.26.0100
Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - 'BANCO BRADESCO S/A

Página 814

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0377/2017

Processo 0001990-03.2012.8.26.0100 - Procedimento Comum - REGISTROS PÚBLICOS - 'BANCO BRADESCO S/A - Vistos. Fls. 682: Defiro, se em termos. Após, remetam-se os autos ao arquivo, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: ANDERSON LESSA MOYSÉS (OAB 154041/SP), JOAO BRASIL VITA (OAB 5629/SP), ELCIO MONTORO FAGUNDES (OAB 68832/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariá Alecsa Tarifa Martins

Página 824

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1002246-50.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mariá Alecsa Tarifa Martins - Tendo em vista o requerimento de fls. 76/77, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de janeiro de 2018, às 14 horas, oportunidade em que a parte autora será ouvida em depoimento pessoal. Eventuais testemunhas a serem ouvidas deverão comparecer independentemente de intimação.Int. e Ciência ao MP. - ADV: LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO (OAB 50881/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jorge Amorim da Motta - - Antonio Eduardo Amorim da Motta - - Antonio Mauricio Amorim da Motta

Página 825

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1007410-69.2017.8.26.0011 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Antonio Jorge Amorim da Motta - - Antonio Eduardo Amorim da Motta - - Antonio Mauricio Amorim da Motta - Vistos.Fls. 56 e ss.: Excepcionalmente, defiro a expedição do ofício, conforme requerido pela parte autora.Intimem-se. - ADV: ANA LUIZA PATRIZI COBRA MAGALHAES (OAB 110961/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira

Página 828

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1014102-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Vanuza Bianca de Oliveira - Vistos.Fls. 108/111: Ao Ministério Público. Intimem-se. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1020645-18.2017.8.26.0007

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1020645-18.2017.8.26.0007 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Valderi Pinheiro do Nascimento - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MAURICIO DE MELO (OAB 118965/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1023246-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pablo Fernando da Costa Barros

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1023246-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Pablo Fernando da Costa Barros - Vistos.Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 174 no prazo de 10 dias. - ADV: MARIANGELA COSTA DE OLIVEIRA (OAB 130611/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1027423-16.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - R.C.T.

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1027423-16.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C. - R.C.T. - Vistos, Ciente da comunicação feita ao atual empregador. No entanto, verifico que se esgotou o prazo concedido ao antigo Sr. Interino para a juntada dos comprovantes indicados às fls. 639. Portanto, apresente-os nos autos, no prazo improrrogável de 48 horas. Após, com a vinda da documentação, ou certificado o decurso do prazo, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, voltando-me conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: RODRIGO DE CAMPOS MEDA (OAB 188393/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1034346-58.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa

Página 829

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1034346-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa - JULGO PROCEDENTE a ação para determinar a lavratura do assento de nascimento de Nivaldo Alves de Sousa, na modalidade tardia, nascido na cidade de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no dia 04 de maio de 1.943, filho de Teodoro Alves de Sousa e Júlia Matilde dos Santos, sendo os avós paternos José Alves de Sousa e Maria Vancino Alves de Jesus e os avós maternos Marcolino João de Sousa e Amélia Matilde dos Santos. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: TATIANA ALVES (OAB 222666/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1049272-44.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anike Arenstein

Página 832

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1049272-44.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Anike Arenstein - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: ANA AMÉLIA BROCANELO COUTINHO TRANCHESI (OAB 176438/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1052937-68.2017.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.N.R.

Página 833

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1052937-68.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - M.N.R. - Ciente da comprovação do parentesco alegado, bem como da inexistência de parentes vivos dos registrados. Ademais, esclareça o Sr. Interessado o local de destino dos despojos (cremação) a fim de se possibilitar, posteriormente, a retificação dos assentos de óbito. Após, tornem-me conclusos. Ciência ao MP.Int. - ADV: DAISY JUSTA FERNANDES FURMAN (OAB 35354/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1055049-10.2017.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yasmin Saraiva Sallakh

Página 833

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1055049-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1058654-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros

Página 833

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1058654-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Litiane Rodrigues Silva e outros - Vistos. Não cumprido o despacho de fl. 118, ficam aqui indeferidos os benefícios da justiça gratuita à parte autora. Deverá a autora comprovar o cumprimento da sentença no prazo de 10 dias. Intimem-se. - ADV: NATHALIA BORTHOLACE RODRIGUES RUIVO (OAB 256254/SP), RODRIGO JOSÉ RUIVO (OAB 213045/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1073948-56.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria das Graças

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1073948-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria das Graças - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-se" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1076213-65.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.G.

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1076213-65.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - D.A.G. - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1076602-16.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1076602-16.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Julia Alvarenga Rodrigues - Intime-se pessoalmente a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: LUCIANA MARA DUARTE DE SOUZA SANTOS (OAB 314840/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1082700-17.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Mascaro Monteiro - - Octávio Caetano Monteiro

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1082700-17.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria da Graça Mascaro Monteiro - - Octávio Caetano Monteiro - Vistos.Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 47/48 no prazo de 10 dias. Int. - ADV: DANIEL GUSTAVO MASCARO PRIMO (OAB 179342/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1083360-11.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1083360-11.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Maria Lucia Luiz Cavalcante Duarte - Vistos.Fls. 22/23: Para designação da audiência, determino à requerente que informe o endereço de Geraldo Severino Luiz, em cinco dias.Intimem-se. - ADV: ALEXANDRE DE JESUS ALMEIDA (OAB 380738/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1084156-02.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laura Porfirio de Lima Marques

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1084156-02.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Laura Porfirio de Lima Marques - Vistos.1. Em cinco dias, regularize a autora sua representação processual, sob pena de extinção.2. Com a providencia, tornem-me conclusos para sentença.Intimem-se. - ADV: TANIA ELISA MUNHOZ ROMAO (OAB 84032/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1085189-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1085189-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Carlos Eduardo da Silva - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO SILVA FERNANDES (OAB 154452/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1088419-14.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer e outros

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1088419-14.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniel Chvaicer e outros - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora para dar integral cumprimento à sentença de fls. 198/199 no prazo de 10 dias, sob pena de imposição de multa. Intimem-se. - ADV: ARISTIDES FIAMOZZINI FILHO (OAB 75308/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1090996-28.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Giovanni da Silva - - Caroline Pereira da Silva - - Fernanda Pereira da Silva - - Juliana Pereira da Silva - - Renata Pereira da Silva - - Rafael Pereira da Silva - - Rodrigo Pereira da Silva

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1090996-28.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Giovanni da Silva - - Caroline Pereira da Silva - - Fernanda Pereira da Silva - - Juliana Pereira da Silva - - Renata Pereira da Silva - - Rafael Pereira da Silva - - Rodrigo Pereira da Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MARIANA CARVALHO LOPES (OAB 362995/SP)- Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Angela Giovanni da Silva - - Caroline Pereira da Silva - - Fernanda Pereira da Silva - - Juliana Pereira da Silva - - Renata Pereira da Silva - - Rafael Pereira da Silva - - Rodrigo Pereira da Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional do Tatuapé, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MARIANA CARVALHO LOPES (OAB 362995/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1092059-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1092059-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jonas Roberto Miserochi Alves de Oliveira - - Luciano José Miserochi Alves de Oliveira - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: PAULO ROBERTO CARLINI (OAB 70568/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1093037-02.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti - - Bruno Parladore Aliotti

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1093037-02.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sonia Maria Parladore Aliotti - - Waldir de Jesus Aliotti - - Eduardo Parladore Aliotti - - Bruno Parladore Aliotti - Vistos.Do estudo dos autos para proferir sentença, denoto que os inúmeros pedidos de retificação não se encontram reunidos em uma única petição (a exemplo do pedido de retificação da certidão de casamento de Guilherme, no aditamento de fls. 113/115, em que não consta o pedido para alteração do nome do registrado). Faculto oportunidade para aditamento da inicial.Consigno que afigura-se imprescindível que a parte autora redija uma única petição que contenha todos os pedidos de retificação (em uma única peça). Assim, para cumprimento da presente decisão, a parte autora deverá (em uma única e conclusiva petição) escrever todos pedidos de retificação: indicar os assentos a serem retificados, começando pelo mais antigo e seguindo uma ordem de continuidade; e, em cada uma dos assentos, deverá indicar todas as correções a serem feitas, fazendo constar a forma incorreta e a forma correta, com o uso das expressões "onde consta" e "deve constar".Com esta providência, será possível examinar o mérito.Fixo o último e improrrogável prazo de dez dias para cumprimento integral desta decisão, sob pena de extinção.Intimem-se. - ADV: ANTONIA UGNEIDE LUCENA PEREIRA (OAB 125742/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1093223-88.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Madaleine Silva Santos

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1093223-88.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Madaleine Silva Santos - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 25, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ORCIVAL CREPALDI (OAB 269420/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0379/2017 - Processo 1095192-41.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1095192-41.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Cesio Soares Correia - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosilda Rosa Ribeiro

Página 836

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1095215-84.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rosilda Rosa Ribeiro - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANTONIO RICARDO SANTOS DE FIGUEIREDO (OAB 127943/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro

Página 837

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1123165-05.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Katia Regina Mirabello Muraro - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DANIELLE JORGE PEREIRA (OAB 167864/SP), MARIO ANTONIO FRANCISCO DI PIERRO (OAB 66227/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0379/2017

Processo 1123332-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Danilo Agnello Martins Orestes - Vistos. Ante o teor do mandado negativo, por cautela, determino à Serventia que providencie a pesquisa do endereço do genitor pelo sistema Infojud. Caso o resultado da pesquisa aponte um outro endereço ainda não diligenciado, expeça-se o correlato mandado de citação. Caso o resultado da pesquisa aponte o endereço já diligenciado, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Intimem-se. - ADV: CORA HELENA LUPATELLI ALFONSO (OAB 203621/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 838

1ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1004393-46.2014.8.26.0038

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauro luji Fukumoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOSÉ MENZO DA SILVA, Brasileiro, CPF 182.144.818-99, Rua Pernambuco, 105, São Bernardo, CEP 13000-000, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Quitéria Maria Santana Bressan, alegando em síntese que a requerente teve o seu nome indevidamente vinculado à empresa Frank Jeans Modas, na condição de sócia. A requerente somente foi descobrir esse fato ao tentar sacar um dinheiro em sua conta, que acabara de abrir, referente ao seguro DPVAT, momento em que foi informada de que havia uma ordem de bloqueio de valor em sua conta, referente a uma dívida fiscal dessa empresa. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de setembro de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1024987-47.2014.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Mauro luji Fukumoto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RUBENS DOS SANTOS SILVÉRIO, Brasileiro, Solteiro, Acabador de Mármore e Granito, Avenida Um, 722, Jd São Domingos, CEP 13053-000, Campinas - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Adilson Ferreira, alegando em síntese que ele vendeu para Rubens dos Santos Silvério, em 24/01/2007, uma motocicleta HONDA CBX- 250-twister, porém o réu não transferiu o veículo para o nome dele. A moto foi apreendida em uma fiscalização e diversas outras infrações de trânsito foram cometidas por ele. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 25 de setembro de 2017.

[↑ Voltar ao índice](#)